

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2015-2025**

# **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENIO MAGRO**  
Prefeito Municipal

**ORÁCIO MOREIRA DA SILVA**  
Vice-prefeito

**CLAUDIA AP. FERNANDES GARCIA VILARINS**  
Coordenadora Municipal de Educação

**SOLANGE FERREIRA BARBOSA DE SOUZA**  
Supervisora de Ensino

**SILVANA MAYARA DOS SANTOS DE SOUZA**  
Assessora de Educação

**EDILEIDE SANTOS OLIVEIRA RANGEL**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ÉRIKA RIVERO LACERDASANTOS NARDI**  
**EDILEUZA APARECIDA PEREIRA MUNIZ**  
**MARIA APARECIDA VIEIRA GOMES URIAS**  
Gestoras da Educação Infantil

**ELLEN CRISTINA ALVES DIAS**  
**GISLANE FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestoras do Ensino Fundamental Anos Iniciais

**ROSA MARIA DE SOUSA VILAS BOAS**  
**HIANDRA DE SOUZA ARAÚJO SILVA**  
**SILVANE FLORENTINO PORTO**  
Gestoras do Ensino Fundamental Anos Finais

**SUELI SÃO JOÃO PRADO**  
**EDNA BISCAÍNO DE ALCANTARA FERREIRA**  
**ANGELICA DOMENE MIRA VASCONCELOS**  
Gestoras do Ensino Médi

# SUMÁRIO

I-	Mensagem.....	4
II-	Apresentação.....	5
III-	Histórico.....	6
IV-	Caracterização do município – aspectos geográficos, sócio-econômicos e ambientais.....	8
V-	Diagnóstico da Educação Básica do Município.....	10
	1-Educação Infantil.....	11
	2- Ensino Fundamental.....	12
	3- Modalidades de Ensino.....	14
	3.1- Educação de Jovens e Adultos.....	14
	3.2 – Educação Especial.....	15
	4- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	15
	5- Escola de Tempo Integral .....	16
VI-	Formação continuada e valorização dos profissionais da Educação.....	16
VII-	Metas e Estratégias.....	17
VIII-	Acompanhamento e Avaliação.....	34
IX-	Referências.....	34
X-	Anexos.....	35

## **I- MENSAGEM:**

A elaboração do Plano Municipal de Educação, contendo metas e ações para os próximos 10 anos, é uma exigência legal do governo federal, através do Plano Nacional de Educação. Assim sendo, o município de Narandiba dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o seu Plano Municipal de Educação- PME.

Vencemos um grande desafio. O PME é o instrumento mais importante da política educacional, cujo papel é planejar as políticas públicas para a educação à curto, médio e longo prazo, contribuindo para a efetivação do acesso à educação. É uma diretiva que faz com que as políticas não sejam rompidas à medida que os governos mudam, permitindo a continuidade das políticas públicas na educação.

Claudia A. Fernandes Garcia Vilarins

## **II- APRESENTAÇÃO:**

O Plano Municipal de Educação- PME é um documento que norteia a educação em âmbito municipal, contemplando os anseios da sociedade. É um conjunto de reflexões, intenções e ações que respondem às reais demandas do município, centradas em estratégias para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino.

É mais que uma declaração de intenções, sua elaboração coletiva têm o potencial de mudar a forma como os gestores e a comunidade lidam com as políticas educacionais.

Sua elaboração está prevista pela Lei nº. 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação- PNE. Contudo, desde 2001, quando entrou em vigor no país o primeiro PNE, estados, municípios e Distrito Federal já tinham a obrigação de elaborar suas versões locais das metas e estratégias estabelecidas. Ao prever a construção de Planos Municipais de Educação, o PNE ratificou disposição contida na Constituição Federal de 1988 que estabelece, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a tarefa de organizar, em regime de colaboração, os seus respectivos Sistemas de Ensino. Tal disposição é corroborada na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96) que, em seu artigo 11, determina que os municípios incumbir-se-ão de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Embora conduzido pela Coordenadoria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a construção do PME deu-se a partir de estudos, debates e proposições envolvendo a equipe de profissionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e sociedade civil. A participação ampla dos diversos setores da sociedade ganha significado, uma vez que requer o conhecimento da realidade e o levantamento das necessidades sociais a serem atendidas, a partir das quais possam ser definidas prioridades, objetivos e metas que orientarão a ação do poder público em resposta às demandas da sociedade., bem como a promoção de uma gestão pensada e vivida por todos.

As metas e estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras para a educação do município de Narendiba, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, o Plano Nacional de Educação e na realidade do município. Foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando seu contexto histórico, geográfico, socioeconômico e ambiental.

### III- HISTÓRICO DO MUNICÍPIO:



Em 18 de setembro de 1933, chegaram à região os seus primeiros moradores: a família de José Ruiz Perez, considerado o fundador de um pequeno povoado que recebeu o nome de Celeste em homenagem a Celeste Vendramini, ficando conhecido também como Patrimônio São Francisco de Paula, até a criação do distrito em 1945. Antes de se chamar Narandiba, o povoado era denominado CORRUTA, que vem de corruptela, um carinhoso nome dado pelos moradores da época. O segundo nome dado era QUARENTA, por estar situado a quarenta quilômetros de Presidente Prudente. Nesta época o distrito pertencia a Pirapozinho. Algum tempo depois se tornou conhecido como Patrimônio São Francisco de Paula, até 1944, quando passou a denominar-se Narandiba em língua indígena tupi guarani- “lugar onde existem muitas laranjas”, o “laranjal”: narã: “laranja” e dyba: “lugar onde tem muitas...”.

A emancipação político administrativa ocorreu pela Lei Estadual nº 8092, de 28 de março de 1964, quando é instituído Município de Narandiba. No dia 21 de março de 1965, assume a chefia do executivo do município o seu primeiro Prefeito, Arnaldo Ruiz, filho de José Ruiz Perez.

#### BANDEIRA DE NARANDIBA



A Bandeira do município apresenta as cores: azul, branca, laranja e verde. A laranja era nativa na região e não era comercializada, por isso é usada como símbolo. A bandeira de Narandiba é retangular, de branco, com dois ramos de laranjeira ao Natural em diadema e bordadura em azul, carregado de um cordão de São Francisco de branco. A bandeira mede 14,00m(quatorze módulos) de altura por 20,00m (vinte módulos) de comprimento, o diadema de ramos de laranjeiras tem 11,5m (onze módulos e meio) de largura por 7,5m (sete módulos e meio) de altura, a bordadura tem 3,00m (módulos de largura), o cordão de São Francisco tem 0,5m(meio módulo) de largura e seus nós 1,5m (um módulo e meio) de largura.



Brasão é representado por uma torre de cinco pontas, a esquerda um pé de milho, ao centro pé de laranja, à direita pé de algodão e abaixo escrito Narandiba, representando a agricultura.

O Brasão de Armas do Município foi idealizado pelo Dr. Lauro Ribeiro Escobar, do Conselho Estadual de Honraria e Mérito, assim descreve: Escudo Ibérico, de prata, com dois ramos de laranjeira, folhados e frutados, ao natural, passados em harpa na ponta e bordadura de blau carregada de um cordão de São Francisco do primeiro. O escudo é encimado de corda, mural de prata de oito torres, suas portas abertas de sable e tem como suportes, à destra, um ramo de algodoeiras e a sinistra, uma haste de milho, ambas folhadas e produzindo ao natural, listel de prata com o topônimo "NARANDIBA", em letras de blaus.

O Brasão de Armas tem a seguinte interpretação: O escudo Ibérico era usado em Portugal à época do descobrimento do Brasil e sua adoção evoca os primeiros colonizadores e desbravadores da nossa pátria. O metal, prata é indicado de fertilidade, pureza, temperança, verdade, franqueza, formosura, integridade, e amizade, a indicar os tributos do município e o clima de harmonia de que desfrutam no convívio diário. Os ramos de laranjeira, emblema heráldico da generosidade, constituem peça parlante, uma vez que Narandiba significa "Terra da Laranja".

A bordadura é sinal de proteção e a cor blau (azul), de justiça, formosura, doçura, nobrezas, vigilância, serenidade, constância, firmeza, incorruptível, dignidade, zelo e lealdade, virtudes de administradores e munícipes, essências no relacionamento para um trabalho profícuo em prol da grandeza do município. O cordão de São Francisco lembra o primitivo topônimo do povoado, Patrimônio São Francisco de Paula.

A coroa mural é o símbolo de emancipação política e de prata, com oito torres, das quais, apenas cinco estão aparentes constitui a reserva da cidade. As portas de sablis (preto) proclamam o caráter hospitaleiro do povo de Narandiba. O ramo de algodoeiro, e a haste de milho atestam a fertilidade das terras generosas de Narandiba, e estão a demonstrar que nas atividades agrícolas repousa, basicamente, a economia do município.

No listel, o topônimo "NARANDIBA" identifica o Município.

## Hino de Narandiba

Letra: Claudeir Beraldo / Música: Claudeir Beraldo

Celeste bandeirantismo de Ruiz Perez, e, Vendramini veio assim nos conceder.  
Famílias que em um Dezoito de Setembro, com esperança vieram aqui permanecer.  
Distrito que por ter notável terra fértil, e, da laranja nome indígena ganhou.  
Narandiba aos Vinte e Um de Março, Arnaldo Ruiz como Prefeito honrou.

Narandiba de um povo ordeiro e fiel, solo rico e um verde em meio ao azul do céu.  
Que nos proporciona um prazer sem fim.  
A Deus agradecemos por viver assim!

Rio Laranjeiras, Rio Paranapanema; Córregos da Onça, Anhumas e Siqueira.  
Neste Planalto Ocidental Paulista, esta abundância de água é companheira.  
Sua pecuária forte e globalizada. Diversas raças e lindo plantel.  
A agricultura é diversificada. Um paraíso de frutas, um céu!

Narandiba, teu povo é mui trabalhador. Cidade que emana a essência do amor.  
Composta de cristãos e gente de valor, que dão boas vindas com muito calor.

Preservando a fauna e a flora. Agradecendo toda religião.  
Com este hino cantamos a história de nossa terra com o coração.

Narandiba amada, tu és nosso lar.  
Queremos sempre o teu solo amar!  
Contemplando sua beleza e este céu de anil.  
Cidade abençoada, pedacinho do Brasil.

#### **IV- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO – ASPECTOS GEOGRÁFICOS, SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS.**

O município de Narandiba pertence a 10ª Região administrativa do Estado de São Paulo e integra o Território da Cidadania do Pontal do Paranapanema. Está localizado a Oeste do Estado de São Paulo, divisa com o estado do Paraná, com uma extensão territorial aproximadamente de 44.600 hectares pertencendo ao bioma mata atlântica.

- ❖ Distância da capital (São Paulo): 600 km
- ❖ Distância do centro regional (Presidente Prudente): 45 Km

- ❖ Municípios Confrontantes: Ao Sul se localiza o Rio Paranapanema, fazendo divisa com o Estado do Paraná. Ao Norte Município de Pirapozinho, ao Leste faz divisa com o município de Anhumas, ao Oeste novamente com o Município de Pirapozinho.
- ❖ Distância do Rio Paraná: 45 km
- ❖ Latitude – 22° 20`S
- ❖ Longitude – 51° 30` W
- ❖ Altitude – 465m
- ❖ Distância da capital – 600 km

A colonização deste município ocorreu a partir da década de 30. Suas terras eram originalmente cobertas por florestas que foram retiradas para a formação de pastagens. O uso do solo da região por ser em sua maior parte, de textura arenosa, apresenta na maior parte de suas áreas, baixa capacidade de suporte para a atividade pecuária. Além disso, as matas ciliares foram em sua maior parte retirada das margens dos rios, o que aliado ao solo arenoso contribuiu para o assoreamento da maior parte dos cursos d' água da região.

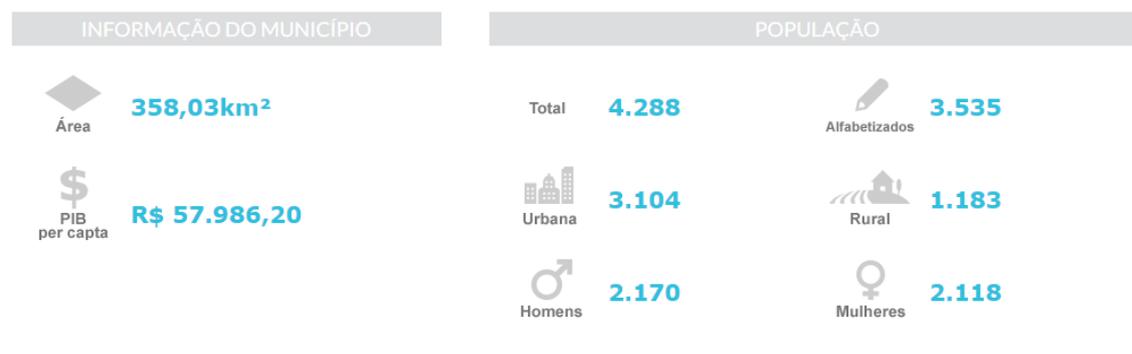
A principal atividade econômica dá-se no setor agropecuário, com predominância da pecuária extensiva de corte, seguida da cana de açúcar, cuja atividade vem se destacando nos últimos cinco anos como uma das principais fontes de geração de renda e emprego desta região. As culturas anuais são somente exploradas nas pequenas propriedades.

Apresentando-se com uma estrutura fundiária onde predomina 86% das propriedades com até 200 hectares, sendo estas, administradas em regime de economia familiar, este município em razão de sua situação socioeconômica requer a implantação de políticas públicas adequadas a este segmento, pois sua economia é basicamente voltada à agropecuária; e em vista do declínio e desprestígio desta atividade, desde a década de 70 sua situação tem se agravado mais sensivelmente.

É válido destacar, que conforme arquivos da Prefeitura Municipal este município possui 01 reassentamento de ribeirinhos – assentados pela CESP, denominado Fazenda Laranjeiras composto por 295 famílias, (cerca de 1.000) pessoas. Possui ainda, um assentamento financiado pelo crédito fundiário do governo federal, antigo Banco da Terra (modelo associativo), composto de 26 famílias (130 pessoas) que precariamente desenvolvem suas atividades de exploração do solo em uma área de 33 hectares e 08 famílias (aproximadamente 40 pessoas) assentadas pelo crédito fundiário (modelo de lotes individuais).

Acrescenta-se ainda, que este município possui bolsões de pobreza conforme os Índices Paulistas de vulnerabilidade social (IPVS) e de responsabilidade social (IPRS), incluindo a maioria de sua população em situação de vulnerabilidade social tendo-se em vista que a qualidade de vida e o índice de Desenvolvimento Humano – IDH estão nos níveis 5 e 6, demonstrando que 22% da população, ou seja, 823 pessoas estão no nível 6 (muito alta vulnerabilidade) e 78% ,ou seja, o restante 2.920 pessoas estão no nível 5 (alta vulnerabilidade).

Segundo o censo do IBGE do ano 2010, este município, possui com uma população total de 4.288 habitantes, dos quais 72% são residentes da área urbana e somente os 28% restantes (1.188 pessoas) estão fixados na zona rural.



Copyright © 2014 - Conviva Educação - Todos os direitos reservados - Termos de Uso e Política de Privacidade



#### ❖ TIPO DE SOLO

❖ O solo de Narandiba é formado por uma camada sedimentar de arenito Bauru, em sua maior parte aparece também afloramento do basalto mais ao sul do município em áreas contínuas ao longo do Rio Paranapanema. Este solo é chamado de Terra

Roxa originada da decomposição de rochas eruptivas e básicas. São solos profundos bem mais ricos em Húmus.

#### ❖ CLIMA

O seu clima é tropical, controlado predominantemente por massas de ar equatorial e tropical e classificar-se-ia, segundo "Strahler", como clima tropical alternadamente úmido e seco. A temperatura média varia de 24º a 26º graus centígrados nos meses de verão, sendo janeiro o mês mais quente do ano e no inverno a temperatura gira em torno de 18º graus centígrados.

A pluviosidade anual está entre 1.100mm a 1.200 mm, sendo que janeiro é o mês mais chuvoso e julho o mês mais seco.

#### ❖ HIDROGRAFIA

Este Município é banhado por 05 Bacias Hidrográficas, constituídas dos seguintes córregos: Córrego da Onça, Córrego Siqueira, Córrego Anhumas, Rio Laranjeiras e com destaque o Rio Paranapanema pelo volume de água e extensão.

### V- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em seu artigo 22 especifica "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores". Assim sendo, o Art. 11 inciso V da referida Lei, determina que "os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino".

A Educação Básica é o primeiro nível de ensino escolar no país e compreende três etapas: a **Educação infantil**, o **Ensino Fundamental** e o **Ensino Médio**.

#### Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	3	1.212	58	58
2008	3	1.251	63	57
2009	3	1.190	69	61
2010	3	1.141	53	55
2011	3	1.142	60	56
2012	3	1.179	68	62
2013	3	1.149	50	57
2014	3	1.151	56	55

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

### 1- EDUCAÇÃO INFANTIL

O município de Narandiba através da Lei Municipal nº. 871/96 instituiu o Conselho Municipal de Educação e pela Lei nº. 893/97 de 18 de setembro de 1997 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Narandiba, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial.

A Educação Infantil compreende a idades de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) à 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da Educação Básica tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A criança é um sujeito histórico e de direitos, um ser humano no início do seu desenvolvimento, capaz de atuar socialmente dentro das relações ao seu redor. Está inserida numa organização familiar e deve ser ouvida e respeitada em todas as suas necessidades, seus direitos devem ser garantidos sendo eles: espaços educativos, cultura, proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, dignidade, brincadeira, convivência e interação com outras crianças.

Para que cresça e desenvolva suas potencialidades, é necessário que receba estímulos desde seu nascimento. O desenvolvimento motor, a linguagem, o pensamento, a afetividade e a socialização são aspectos que se desenvolvem a partir das relações que,

desde o nascimento, estabelece com outras crianças e adultos, nos diferentes grupos e contextos sociais.

A proposta curricular deve garantir que a criança amplie sua visão de mundo através de experiências nas diversas linguagens. Deve favorecer a vivência da infância, em que educar e cuidar caminha simultaneamente e de maneira indissociável possibilitando às crianças expressarem com as suas múltiplas linguagens, viverem com as diferenças, tanto ao que diz respeito às diversas formas de organização da vida familiar quanto às diversas formas de culturas sociais, possibilitando que as mesmas construam sua identidade e autonomia. Deve ser garantido diferentes formas de expressão, realizadas através de canções, imagens, teatro, dança, movimento, linguagem escrita e falada. Tais linguagens são expressas através de situações cotidianas como ouvir, conversar, narrar um fato, refletir sobre pontos de vista, brincar em diferentes ambientes (praças, parques, jardins...), experimentar o respeito a natureza através do plantio de sementes e cuidado com as plantas; vivenciar a cultura local através da participação em apresentações musicais, teatrais, locais públicos, etc.

Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 02 unidades de ensino atendendo a Educação Infantil: Creche Maria Fernanda Medeiros Zago (atendendo 0-3 anos) e EMEI Pedacinho do Céu (atendendo 3-5 anos). No que se referem aos dados educacionais do município, a tabela a seguir, aponta que a matrícula na educação infantil no período de 2007-2014, corresponde a:

	EDUCAÇÃO INFANTIL							
MODALIDADE	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
CRECHE	20	21	23	72	90	119	128	134
PRÉ-ESCOLA	187	114	102	52	95	113	125	123
UNIFICADA	--	--	--	12	11	16	14	15
<b>TOTAL</b>	<b>207</b>	<b>135</b>	<b>125</b>	<b>136</b>	<b>196</b>	<b>248</b>	<b>267</b>	<b>272</b>

Fonte: Conviva Educação

Em relação à matrícula observa-se uma oscilação com aumento na procura por vagas de atendimento em creche. Na pré-escola, observa-se uma queda entre 2008-2011, seguido de um progressivo aumento nos anos subsequentes.

## 2- ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental compreende as idades de 6(seis) à 14 (catorze) anos. De acordo com a Resolução CNE/CEB nº. 3/20055, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos tem duas fases com características próprias, chamadas de: **anos iniciais**, com 5(cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6(seis) a 10(dez) anos de idade; e **anos finais**, com 4 (quatro)anos de duração, para os de 11(onze) a 14 (catorze) anos.

O Ensino Fundamental é e matrícula obrigatória para crianças a partir dos 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme estabelecido pelo Parecer do CNE/CEB nº 2/2009 e Resolução CNE/CEB nº1/2010.

Ainda de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica, respeitadas as marcas singulares antropoculturais que as crianças de diferentes contextos adquirem os objetivos da formação básica, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, de tal modo que os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social sejam priorizados na sua formação, complementando a ação da família e da comunidade e, ao mesmo tempo, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo com qualidade social, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos, conforme estabelece o Parecer CNE/CEB nº4/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

III – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura dos direitos humanos e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Nessa perspectiva, no geral, é tarefa da escola, palco de interações, e, no particular, é responsabilidade do professor, apoiado pelos demais profissionais da educação, criar situações que provoquem nos estudantes a necessidade e o desejo de pesquisar e experimentar situações de aprendizagem como conquista individual e coletiva, a partir do contexto particular e local, em elo com o geral e transnacional.

Em relação ao Ensino Fundamental, os dados do município, apresentados na tabela a seguir, mostram a matrícula, assim como, as taxas de distorção idade-série, aprovação, reprovação, abandono.

Nº DE MATRÍCULA POR ANO E MODALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>ANOS INICIAIS</b>	327	405	398	356	321	277	278	287
<b>ANOS FINAIS</b>	306	333	345	369	357	379	340	310
<b>TOTAL</b>	633	738	743	741	688	952	640	619

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI / Conviva Educação

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2006	6,7	14,1
2007	8,0	18,0
2008	7,7	17,1
2009	7,8	19,7
2010	6,7	23,3
2011	6,0	19,9
2012	6,8	23,5
2013	5,3	13,8
2014	4,22	11,0
A taxa de distorção idade-série expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada para cada uma das séries. Considera-se distorção quando o aluno tem idade igual ou superior a dois anos da idade recomendada.		
TAXA DE APROVAÇÃO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2007	82,7	83,5
2008	94,0	97,0
2009	96,2	89,6
2010	95,4	93,4
2011	94,5	87,8
2012	98,7	90,0
2013	99,7	93,1
2014	96,0	93,9
ALUNO APROVADO – aquele que ao final do ano letivo, preenche os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência previstos na legislação em vigor.(MEC)		
TAXA DE REPROVAÇÃO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2007	17,3	16,5
2008	6,0	13,0
2009	3,8	10,4
2010	4,6	6,6
2011	5,5	12,2
2012	1,3	10,0
2013	0,3	6,9
2014	4,0	5,73
ALUNO REPROVADO – aquele que ao final do ano letivo, não preencheu os requisitos mínimos de aproveitamento e/ou frequência previstos na legislação em vigor.(MEC)		

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Observando os dados contidos na tabela, destacamos a redução na taxa de distorção idade-série em todos os níveis, embora as maiores porcentagens são apresentadas nas séries finais do Ensino Fundamental. Já com relação à taxa de aprovação os índices subiram nos dois níveis. Cabe salientar que a taxa de reprovação apresentou queda nos dois níveis de ensino, mas, nas séries iniciais apresentou aumento significativo no último ano.

### 3- MODALIDADES ENSINO:

**3.1- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:** De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Instituição Educação de Jovens e adultos tem sido considerada como instância em que o Brasil procura saldar uma dívida social que tem para com o cidadão que não estudou na idade própria. No município, destina-se, portanto, aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental.

O inciso I do artigo 208 da Constituição Federal determina que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

Na organização curricular dessa modalidade da Educação Básica, a mesma lei prevê que os sistemas de ensino devem oferecer cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Entretanto, prescreve que, preferencialmente, os jovens e adultos tenham a oportunidade de desenvolver a Educação Profissional articulada com a Educação Básica (§ 3º do artigo 37 da LDB, incluído pela Lei nº 11.741/2008).<sup>26</sup> Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a identidade dessa modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

**3.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL:** De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica a Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar.

Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, cabendo às escolas organizar-se para seu atendimento, garantindo as condições para uma educação de qualidade para todos, devendo considerar suas necessidades educacionais específicas, pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, para assegurar: I – a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos e estudo, de trabalho e de inserção na vida social, com autonomia e independência; II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, o atendimento às necessidades educacionais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências; III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

#### 4- ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB:

O IDEB foi criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, em uma escala de zero a dez, a cada dois anos, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: a aprovação e a média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados do fluxo escolar ( taxa de aprovação, reprovação e evasão escolar), obtidos no Censo Escolar, e média de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB e a Prova Brasil.

Para impulsionar a melhoria da qualidade da educação o INEP, criou metas para serem cumpridas por escolas e cada uma das unidades da federação até o ano de 2021.

Seguem os dados do IDEB do município de Narandiba:

NARANDIBA Ensino Fundamental	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,1	3,7	5,5	5,1	6,1	4,2	4,5	5,0	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3
Anos Finais	4,3	3,9	5,1	4,6	4,4	4,3	4,5	4,8	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2

Fonte: MEC/INEP(2014)

#### 5- ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- Programa Narandiba mais Educação:

O Programa Narandiba mais Educação do município de Narandiba foi criado pela Lei nº.1.435 de 05 de fevereiro de 2015, tendo por finalidade efetivar os direitos da educação integral às crianças, adolescentes e jovens desse município, tal como assegura o artigo 227 da Constituição Federal: com a participação da família, da sociedade e do Estado. É uma alternativa para adolescentes e jovens ingressarem numa escola que, ao lado da formação necessária ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, amplia as perspectivas de autor realização e exercício de uma cidadania autônoma, solidária e competente.

<b>ESCOLAS FUNCIONANDO EM PERÍODO INTEGRAL - 2015</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº ALUNOS ATENDIDOS</b>
<b>CRECHE MARIA FERNANDA MEDEIROS ZAGO</b>	Ed. Infantil	<b>120</b>
<b>EMEF PROF.<sup>a</sup> INEURA RODRIGUES DE LIMA</b>	Ens. Fundamental - séries iniciais	<b>200</b>
<b>EMEF VER. EDSON DE OLIVEIRA GARCIA</b>	Ens. Fundamental – séries finais	<b>120</b>
<b>TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS NA REDE</b>		<b>440</b>

FONTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **VI- FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

Na atualidade, a formação dos professores apresentou avanços com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional em dezembro de 1996. O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença de estágio supervisionado, propiciando a associação entre teoria e prática (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e “o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades”. Define ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em outros cursos de licenciatura.

A formação inicial não é suficiente para a qualidade do trabalho do professor. Há a necessidade de implantação um sistema de articulação entre a formação inicial e a formação continuada do professor. Ainda, é necessário que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal.

A política da valorização e formação dos profissionais da educação deverá envolver além dos professores, todos os demais profissionais envolvidos no processo educativo. É imprescindível a existência de um estatuto do magistério e plano de carreira para todos os profissionais. No município, contamos com a Lei 1348/2012 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos profissionais do magistério, garantindo o pagamento do piso nacional e o cumprimento da LEI Nº. 11.738/2008 que estabelece 1/3 da jornada de trabalho em jornadas extraclasse, além da evolução funcional pelas vias acadêmicas e não acadêmicas.

Na tabela abaixo, verificamos a situação funcional dos docentes da Rede Municipal de Educação de Nanduba no ano de 2015:

FUNÇÕES DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL	TOTAL NA REDE	C/NM	C/ LIC -GR	C/ PG
PROFESSOR DE CRECHE	CONTRATADOS	15	03	04	08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	EFETIVOS	25	01	02	22
	CONTRATADOS	05	-	-	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	EFETIVOS	19	-	06	13
	CONTRATADOS	09	-	01	08
<b>TOTAL</b>		<b>73</b>	<b>04</b>	<b>13</b>	<b>56</b>

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/NM- com normal médio (magistério), C/ILIC-GR- com Licenciatura ou Graduação, C/PG- com Pós Graduação

FONTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## VII- METAS E ESTRATÉGIAS:

**META 1- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.**

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2) Garantir a oferta de matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, de forma a atender crianças oriundas de renda per capita mais elevada e as de renda per capita mais baixo.

1.2.1) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, critérios normas, procedimentos e prazos para definição de matrícula para cumprimento da meta 1.2.

1.3) Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.5) Garantir durante a vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a

infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.6) Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.7) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica.

1.8) Implementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.9) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos.

1.12) Garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.

1.13) Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.

1.14) Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.

1.15) Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

**Meta 2- Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%**

**(noventa e cinco por cento) dos/as estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Estratégias:

2.1) Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2) Elaboração da Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.

2.3) Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental.

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário.

2.7) Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do município.

2.8) Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.

2.9) Incentivar a participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.

2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas em parceria com a Coordenadoria de Esportes do município estabelecendo critérios para efetiva participação dos programas.

**META 3- Universalizar, até 2016, o atendimento para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% de modo a garantir a elevação da escolaridade média. Apoiar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

Estratégias:

3.1) Contribuir com a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Médio.

3.2) Manter e ampliar ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.3) Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

3.4) Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.5) Apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.6) Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos/as e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.7) Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.8) Apoiar programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação desenvolvidos pela S.E.E para jovens e adultos/idosos que estejam fora da escola e com defasagem idade – série.

3.9) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3.10) Apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

3.11) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, garantindo a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

3.12) Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

3.13) Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

3.14) Fomentar e ampliar a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior, priorizando os alunos provenientes de famílias com até 2 (dois) salários mínimos.

**META 4- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## Estratégias:

4.1) Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2) Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ampliando ao longo deste PME, o número de salas de recursos multifuncional, oferecendo em regime de colaboração, a formação continuada de professores/as e profissionais de apoio.

4.3) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.3.1) Garantir um número reduzido de alunos, na proporção 1 (um) por 5 (cinco) nas salas de ensino regular que apresentam alunos com laudo de deficiência evasiva (grande grau de dificuldade).

4.4) Estabelecer parcerias com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.5) Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/as estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

4.7) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência.

4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9) Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.10) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11) Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues.

4.12) Avaliar as instituições a partir dos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Divididos em âmbito Nacional a partir do 3º ano de vigência do PME.

4.13) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.14) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas

nas redes públicas de ensino. Favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.15) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

### **META 5 – Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.**

Estratégias:

5.1) Assegurar, na Proposta Curricular, os processos pedagógicos de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.3) Ampliar e adquirir novas tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos em quantidade suficiente para todos os alunos.

5.4) Promover e estimular em parceria com a União a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6) Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

### **META 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.**

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

6.2) Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3) Manter em regime de colaboração, com a União a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. Até o terceiro ano de vigência deste PME.

6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.7) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 14 (catorze) anos até o quinto ano de vigência desse PME, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.8) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**META 7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):**

IDEB	2015	2017	2019	2021
------	------	------	------	------

<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>	<b>5,7</b>	<b>6,0</b>
<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>4,3</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular do Ensino Fundamental e apoiar a implementação da Proposta Curricular do Ensino Médio, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Organizar e acompanhar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4) Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, estabelecidas por meio do MEC, PDDE interativo, indicadores de qualidade infantil dos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5.1) Garantir autonomia financeira à Coordenadoria Municipal de Educação sobre os recursos do FUNDEB, para que assim possamos atender as necessidades educacionais com maior rapidez, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

7.6) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.7) Participar do SAEB orientando e monitorando as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME divulgando bianualmente os resultados e garantindo o acesso público a essas informações.

7.8) Manter e ampliar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9) Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, com parceria da União e estado, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10) Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.

7.11) Participar de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.12) Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13) Utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, estabelecidos pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.14) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.

7.15) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16) Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.17) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.18) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.19) Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.20) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.21) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.23) Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.24) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar através de Bônus e aumento salarial.

**META 8- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzindo a taxa de analfabetismo funcional.**

Estratégias:

8.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

8.2) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.

8.3) Realizar chamadas públicas semestralmente para EJA e aplicar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

8.4) Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, em regime de colaboração com a União por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.

8.5) Apoiar por meio de parcerias projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

8.6) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

8.7) Apoiar em regime de colaboração com a União a implementação de Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência.

8.8) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

8.9) Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.

8.10) Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.

8.11) Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.

8.12) Utilizar material didático com currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA.

### **META 9 - Apoiar à ampliação da taxa de matrícula na Educação Superior pública ou privada.**

Estratégias:

9.1) Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

9.2) Assegurar em parceria I.Es a ampliação da oferta de estágio remunerado para estudantes de instituições privadas de educação superior.

9.3) Contribuir com o transporte em um raio de 50Km para estudantes universitários residentes ou domiciliados no município cadastrado na coordenadoria de educação.

9.4) Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

### **META 10- Garantir, em regime de colaboração com a União, que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o final desse PME; que 90% dos professores da Educação Básica possuam pós-graduação e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Estratégias:

10.1) Divulgar as plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, que não possuem formação específica.

10.2) Oferecer bolsas de estudos para a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais na Educação Especial.

10.3) Apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

10.4) Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docente, em efetivo exercício.

10.5) Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

10.6) Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município.

10.7) Oferecer bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas em efetivo exercício para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento na língua que leciona.

10.8) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

10.9) Em regime de colaboração participar da política de formação de professores/as da Educação Básica, oferecidas pelo MEC com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

10.10) Garantir a oferta de bolsas de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) do curso de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), na área da educação, para professores/as e demais profissionais da Educação Básica, de modo a garantir a formação de professores e profissionais da educação neste nível.

10.11) Promover em regime de colaboração com a União, o incentivo à participação de professores /as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

10.12) Garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

10.13) Revisar bianualmente o plano de Carreira para os/as profissionais do Magistério de Narandiba da Rede Pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no11.738, de 16 de julho de 2008, com a garantia gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

10.14) Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns: Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

**META 11- Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública da rede de ensino municipal e para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Estratégias:

11.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 70% ( setenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

11.2) Assegurar o acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

11.3) Aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

11.4) Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.

11.5) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

11.6) Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação

11.7) Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação do Sistemas de Ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Plano de Carreira.

**META 12 - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito,**

## **desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.**

Estratégias:

12.1) Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/as diretores/as e vices diretores de escola.

12.2) Assegurar a nomeação dos profissionais de suporte pedagógico que ocuparão as funções de Assessor Técnico Pedagógico, Assessor de Educação e Supervisor de Ensino, mediante processo de eleição entre os pares.

12.3) Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Narendiba e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

12.4) Criar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), objetivando acompanhamento da execução do PME; assegurando que ocorra bianualmente a partir do terceiro ano de vigência desse PME.

12.5) Estimular, na rede de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

12.6) Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

12.7) Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs (Projetos Político- Pedagógicos), currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.

12.8) Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

12.9) Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.

### **VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O Plano Municipal de Narendiba elaborado para o Decênio 2015-2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessário o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitarão ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para este decênio.

A criação do Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME, após sua aprovação, acompanhado e assessorado pela Coordenadoria Municipal de Educação. Serão realizadas ações estratégicas de acompanhamento. Serão realizadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

### **IX - REFERÊNCIAS:**

ALINHANDO OS PLANOS DE EDUCAÇÃO, <http://pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao>

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado,1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 9 394/1996 –**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** –LDB. Brasília.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. MEC/INEP- **Censo Escolar da Educação Básica**. <http://portal.inep.gov.br>

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**CONVIVA EDUCAÇÃO**. Disponível em <http://convivaeducacao.org.br>

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**. IBGE  
<http://www.ibge.gov.br>

<http://academia.gedu.org.br>

<http://www.observatoriopne.org.br>

PREFEITURA, Municipal de Narandiba. Lei nº. 1348/2012: Dispõe sobre Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do Magistério e dá outras providências.

PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA. Construindo os Planos de Educação.  
<http://pne.mec.gov.br//templates/pne/img/logo.png>

[www.foradaescolanaopode.org.br](http://www.foradaescolanaopode.org.br)

## XI- ANEXOS:

### FOTOS DA CONFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NARANDIBA











Governo de  
**NARANDIBA**  
*O Sol nasce para todos*

**LEI N° 1.453, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre: Institui o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na conformidade do parágrafo 1° do artigo 192 da Lei Orgânica do Município de Narandiba Estado de São Paulo.

**ENIO MAGRO**, Prefeito Municipal de Narandiba, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo I desta lei.

**Art. 2°.** O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a direção da Coordenadoria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através da Conferência Municipal de Educação e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

**Art. 3°.** O Plano Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4°.** O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, nos termos do Anexo I, que integra a presente lei.

**Art. 5°.** Será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

**Art. 6°.** O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e



Governo de  
**NARANDIBA**  
O Sol nasce para todos

ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação de que trata o *caput* desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

§2º - O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada cinco anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta lei.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

**Art. 8º.** O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

**Art. 9º.** A Coordenadoria Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no Plano Municipal de Educação sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

**Art. 10.** O Município de Narandiba incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, as dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.



Governo de  
**NARANDIBA**  
*O Sol nasce para todos*

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 07 de Outubro de 2.015.

**ENIO MAGRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

**DEBORA GOMES SILVA NARDI**  
**ENCARREGADA DA SECRETARIA**